

MESA DA ASSEMBLÉIA

- 1 - **ATAS**
 - 1.1 - 240ª Reunião Ordinária Deliberativa
 - 1.2 - 3ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia
 - 1.3 - 2ª Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
 - 1.4 - Reuniões de Comissões
- 2 - **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 3 - **PRONUNCIAMENTO REALIZADO EM REUNIÃO ANTERIOR**
- 4 - **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 5 - **ERRATA**

ATAS

ATA DA 240ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 3 DE ABRIL DE 1997

Presidência do Deputado Francisco Ramalho

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofícios e cartão - Apresentação de Proposições: Requerimentos nºs 2.069 a 2.074/97 - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Durval Ângelo - Questão de ordem - ENCERRAMENTO.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Carlos Pimenta - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Leonídio Bouças - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Haueisen - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Simão Pedro Toledo - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- O Deputado Ivo José, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Marcelo Gonçalves, 3º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Chihiro Tsukada, Embaixador do Japão no Brasil, prestando, em atenção a requerimento do Deputado Ivo José, esclarecimentos sobre a CENIBRA.

Do Sr. Alysson Paulinelli, Secretário da Agricultura, encaminhando, em atenção a requerimento do Deputado Gil Pereira, cópia de ofício da EMATER-MG no qual essa

Empresa informa a impossibilidade de instalar escritório nos municípios que menciona. Do Sr. Mauro Lobo Martins Júnior, Secretário de Ciência e Tecnologia, encaminhando, em atenção a requerimento do Deputado Carlos Pimenta, cópia de ofício da FAPEMIG no qual essa Fundação presta esclarecimentos sobre sua vinculação ao FUNDENOR.

Do Sr. Luiz Carlos Martins, 1º-Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, em cópia do requerimento que solicita a inserção nos anais dessa Assembléia de voto de congratulações com a Mesa desta Casa eleita para o biênio 1997/1998.

Do Sr. Rodrigo Botelho Campos, Coordenador do PROCON-BH, solicitando que se verifique junto ao Secretário da Segurança Pública a possibilidade de instalação de uma Divisão da Delegacia de Ordem Econômica junto àquele órgão. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Do Sr. Almir Rodrigues, Presidente do Centro das Indústrias do Vale do Rio Grande - CIGRA -, solicitando o empenho da Casa na adoção do SIMPLES por Minas Gerais. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Michel Marie de Ven, Coordenador do Projeto Memória e História: Visões de Minas, da UFMG, agradecendo o envio dos primeiros volumes da coleção "Memória Política de Minas" e se colocando à disposição para trocas de informações.

CARTÃO

Do Sr. Orlando Pessuti, Deputado Estadual à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, encaminhando moção de congratulações com esta Casa pela eleição e posse da nova Mesa.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Nº 2.069/97, do Deputado Geraldo Rezende, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à pavimentação da BR-364, no trecho entre o entroncamento da BR-153 até a BR-365. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.070/97, do Deputado Geraldo Rezende, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à doação ao Município de Campina Verde do imóvel onde funciona a sua Câmara Municipal. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 2.071/97, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas ao asfaltamento do Aeroporto Municipal de Monte Azul.

Nº 2.072/97, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas ao asfaltamento do Aeroporto Municipal de Espinosa.

Nº 2.073/97, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à recuperação de pontes situadas no Município de Monte Azul.

Nº 2.074/97, do Deputado Ivair Nogueira, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da CEMIG com vistas a que se tomem providências para regularizar ligações elétricas clandestinas localizadas em áreas de risco no Município de Betim. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Oradores Inscritos

- **O Deputado Durval Ângelo** profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Péricles Ferreira - Sr. Presidente, diante da falta de "quorum", solicito o encerramento da reunião. Quero comunicar à Mesa e à Casa, com profundo pesar, o passamento do ex-Deputado Delfim Ribeiro. Por essa razão, Sr. Presidente, e para que possamos levar à família do saudoso Delfim Ribeiro o nosso pesar, solicito o encerramento da reunião.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de debates de amanhã, dia 4, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às dez horas do dia doze de março de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Romeu Queiroz, Presidente; Cleuber Carneiro, 1º-Vice-Presidente; Francisco Ramalho, 2º-Vice-Presidente; Geraldo Rezende, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Ivo José, 2º-Secretário; Marcelo Gonçalves, 3º-Secretário; Dilzon Melo, 4º-Secretário, e Maria Olívia, 5ª-Secretária. Havendo número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa define que as reuniões ordinárias passarão a ser realizadas às quartas-feiras, às 11 horas. A seguir, a Mesa decide: 1 - regulamentar o fornecimento de refeições aos servidores da Casa; 2 - alterar as disposições sobre a assistência de que trata o art. 221, § 1º, I, da Resolução nº 800, de 1967. Após, por meio da Deliberação da Mesa nº 1.415, são

alteradas disposições da Deliberação da Mesa nº 1.284, de 17/1/96, que trata do Conselho Escolar. Isso posto, por meio das Deliberações da Mesa nºs 1.416 e 1.417, são aprovadas, respectivamente, as estruturas dos gabinetes dos Deputados Geraldo da Costa Pereira e Luiz Fernando Faria; e, por meio da Deliberação da Mesa nº 1.418, são alteradas disposições da Lei nº 9.384, de 18/12/86, modificada pelas Leis nºs 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88. A seguir, o Presidente inicia a distribuição de processos a relatores, cabendo ao Deputado Francisco Ramalho o processo contendo solicitação de ampliação da carga horária da assessoria técnica prestada pela empresa Lélío Fabiano e Associados, bem como de cancelamento do contrato atual; ao Deputado Geraldo Rezende, o Requerimento nº 1.942/96, do Deputado Carlos Pimenta; ao Deputado Elmo Braz, o Requerimento nº 1.947/96, do Deputado Alberto Pinto Coelho; ao Deputado Ivo José, o processo contendo solicitação de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais necessários, para reforma do Bloco IV do Anexo I; o processo contendo o balancete e demonstrativos financeiro-contábeis elaborados pela SAF, relativos ao mês de fevereiro de 1997; o processo contendo relatórios de receitas provenientes de aplicações financeiras em Bancos oficiais, elaborados pela SAF, com os valores totais contabilizados nos exercícios de 1989 a 1996 e, discriminadamente, até o mês de janeiro do presente exercício; ao Deputado Marcelo Gonçalves, requerimento de natureza administrativa do Deputado Jaime Martins; ao Deputado Dilzon Melo, requerimento de natureza administrativa apresentado pelo Deputado Durval Ângelo; à Deputada Maria Olívia, o processo contendo o balancete e demonstrativos financeiro-contábeis do FUNDHAB, relativos ao mês de fevereiro de 1997; e o Requerimento nº 1.948/96, da Comissão de Saúde e Ação Social. O Presidente distribui, também, para exame conjunto dos Deputados Marcelo Gonçalves e Dilzon Melo, requerimento de natureza administrativa do Deputado Durval Ângelo. Após a análise dos processos, passa-se à parte da reunião destinada à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. O Presidente concede a palavra ao Deputado Francisco Ramalho, que apresenta seu parecer sobre o processo contendo solicitação de ampliação da carga horária da assessoria técnica prestada pela empresa Lélío Fabiano e Associados, bem como de cancelamento do contrato atual - parecer favorável à contratação direta, com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, e em conformidade com o Parecer nº 3.274/95, da PGA, autorizando a respectiva despesa - aprovado. A seguir, o Deputado Geraldo Rezende manifesta-se sobre o Requerimento nº 1.942/96, do Deputado Carlos Pimenta - parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - aprovado. Dando prosseguimento à reunião, o Deputado Elmo Braz apresenta seu parecer sobre o Requerimento nº 1.947/96, do Deputado Alberto Pinto Coelho - parecer favorável - aprovado. Isso posto, o Deputado Ivo José apresenta seu parecer sobre o processo contendo solicitação de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais necessários, para reforma do Bloco IV do Anexo I - parecer favorável à abertura do processo licitatório - aprovado. Em seguida, o Deputado Marcelo Gonçalves manifesta-se sobre as matérias que lhe foram distribuídas, a saber: requerimento de natureza administrativa do Deputado Durval Ângelo - parecer favorável - aprovado; requerimento de natureza administrativa do Deputado Jaime Martins - parecer favorável à manutenção do parecer da Mesa emitido na reunião de 17/2/97 - aprovado. Ainda nesta parte da reunião, a Deputada Maria Olívia manifesta-se sobre as seguintes matérias: Requerimento nº 1.948/96, da Comissão de Saúde e Ação Social - parecer favorável - aprovado. A seguir, são aprovados atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com as estruturas estabelecidas nas Deliberações da Mesa nºs 1.111, 1.123, 1.149, 1.163 e 1.172, de 1995; 1.294, 1.315, 1.348, 1.357 e 1.371, de 1996; 1.376, 1.379, 1.382, 1.391, 1.398, 1.416 e 1.417, de 1997. Finalmente, são aprovados os seguintes atos: nomeando André Luiz de Sousa Gomes para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete da Presidência da Comissão de Defesa do Consumidor; nomeando Hever Costa Lima para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete da Presidência da Comissão de Revisão Constitucional; exonerando Janaína Costa Araújo do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete da Liderança da Minoria; exonerando Leonardo Rodrigo dos Santos do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício na Comissão de Redação; nomeando Ana Maria Gazolla Santana para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete da Liderança da Maioria; nomeando Kenie Lúcia Ferro para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete da Liderança da Minoria; nomeando Renato Almeida Guedes para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete da Presidência da Comissão de Redação; nomeando Sérgio Ernesto Mota Dias para o cargo em

comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete da Vice-Liderança do Governo; nomeando Chrystiane Neiva de Vasconcelos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete do Vice-Líder do Bloco da Maioria; nomeando Kariny Pinheiro Godinho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete do Vice-Líder do Bloco da Maioria; exonerando Jaqueline Alves Miranda do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete da Liderança da Maioria; nomeando Haia Mendes Crispim Macedo Cardoso para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete da Liderança do Governo; aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 19/2/97, Maria Anilza Martins, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Agente Parlamentar, classificada como Agente de Execução do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa; aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 26/2/97, a servidora Olívia Santos de Carvalho, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria - Consultor, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; nomeando Ricardo Desotti Costa para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, com exercício no gabinete do Corregedor-Substituto; nomeando Francisco de Assis Rodrigues da Costa para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no Gabinete do Corregedor - Substituto; nomeando Maria Cecília Lemes para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete da Vice-Liderança do PSDB; nomeando Luiz Fernando Pinheiro de Freitas para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete da Presidência da Comissão de Administração Pública; nomeando Valéria Queiroga Viotti para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete da 5ª-Secretaria; aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 25/2/97, Francisco Lobato Bicalho, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, na forma da legislação pertinente; nomeando Rita de Cássia Peixoto Silva para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete da Vice-Liderança do PSDB; nomeando Marton Víctor dos Santos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, na forma da legislação pertinente; dispensando, a pedido, a servidora da Secretaria desta Assembléia Legislativa Maria Beatriz Ribeiro de Navarro do exercício de Tarefa Especial - GTE-M-, com lotação na Gerência-Geral de Saúde e Assistência; dispensando Jussara de Melo Ferreira da Função Gratificada de Nível Médio - FGM -, com exercício na Gerência-Geral de Saúde e Assistência, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; dispensando Luiz Antônio Dias da Função Gratificada de Nível Médio - FGM -, com exercício na Gerência-Geral de Pessoal, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; designando Jussara de Melo Ferreira, integrante do Banco de Desenvolvimento do Servidor da Secretaria desta Assembléia Legislativa, para a Função Gratificada de Nível Superior - FGS -, com exercício na Gerência-Geral de Saúde e Assistência, em virtude de sua classificação em seleção específica interna; designando Luiz Antônio Dias, integrante do Banco de Desenvolvimento do Servidor da Secretaria desta Assembléia Legislativa, para a Função Gratificada de Nível Superior - FGS -, com exercício na Gerência-Geral de Pessoal, em virtude de sua classificação em seleção específica interna. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra os trabalhos, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de março de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Elmo Braz - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo.

ATA DA 2ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia dezoito de março de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Elmo Braz, Geraldo Rezende, Ivo José, Marcelo Gonçalves e Maria Olívia, membros da Mesa da Assembléia; Miguel Martini, Sebastião Navarro Vieira, José Braga, Roberto Amaral, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e o Deputado Ermano Batista, Corregedor. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmo Braz, declara abertos os trabalhos, após o que é a ata da reunião anterior lida e aprovada. Isso posto, o Presidente informa que a reunião tem por finalidade apreciar os processos de prestação de contas da aplicação dos recursos liberados por esta Casa a título de Subvenção Social, Auxílios para Despesas de Capital e Transferências a Municípios, nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 11.815, de 24/1/95, da Deliberação nº 1.302, da Mesa da Assembléia, e demais normas vigentes. Em seguida, os processos são distribuídos aos Deputados Ermano Batista, Corregedor; Geraldo Rezende, relator da Mesa, e Sebastião Navarro Vieira, relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que, em conjunto, verificando as prestações de contas, cada um por sua

vez, emitem pareceres pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Prefeitura Municipal de Gouveia, Centro Comunitário Santo Antônio, Liga Acesitana de Desportos, Associação Comunitária dos Amigos de Douradoquara, Associação Comunitária Rural de Córrego D'Antas, Associação Comunitária Vila Risonha, Associação Comunitária Irmã Cáritas, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Félix, Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Associação Comunitária Alto Palestina e Camposaltinho, Associação Comunitária de Salobo, Granja Adélia Esporte Clube, Associação dos Amigos para o Desenvolvimento de Pouso Alegre, Caixa Escolar Isaura Brandão Vieira, Associação Comunitária dos Amigos de Sitoc, Sociedade São Vicente de Paulo de Delfinópolis, Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice, Caixa Escolar Sócrates Mariani Bittencourt, Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Peixotos, Associação Comunitária dos Moradores das Casas Populares, Associação dos Pequenos e Minis Produtores Rurais do Córrego da Forquilha, Creche Comunitária Lar-Escola Luz aos Corações, Associação dos Moradores do Bairro Esplanada, Caixa Escolar Felício Pereira de Araújo, Associação Comunitária Vila Nossa Senhora de Fátima - 2ª Seção, Associação Comunitária Senhora do Porto, Associação dos Moradores do Bairro Taquara Preta, Prefeitura Municipal de Recreio, Associação dos Moradores do Município de São Sebastião da Bela Vista, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cachoeira, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Campestre, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Machados, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Vila Aparecida, Associação Comunitária do Clube de Mães de Teófilo Otôni, Associação Comunitária Santa Cruz e Centenário, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alterosa, Associação Dinâmicas, Associação Luta pela Vida do Bairro Sombra da Manhã, Comitê de Saúde Povo Unido, Creche Comunitária Caiçaras, Centro Social do Bairro Universitário, Creche Lar das Crianças São Vicente de Paulo, Caixa Escolar José Leitão de Souza, Grêmio Recreativo Escola de Samba Rosa de Ouro, Associação das Antigas Alunas da Providência, Núcleo Ocupacional à Pessoa Especial, Departamento de Minas Gerais - Instituto de Arquitetos do Brasil, Prefeitura Municipal de Raposos, Associação Comunitária Pequiense, Associação Comunitária Antônio Madeira, Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Cataguarino. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados, cada um por sua vez. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Mesa e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para a próxima reunião ordinária, determina que se lave a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 1º de abril de 1997.

Francisco Ramalho, Presidente - Geraldo Rezende - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia - Paulo Pettersen - Sebastião Navarro Vieira - Roberto Amaral - Gilmar Machado - Ermano Batista.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7/95

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia treze de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, José Henrique, Toninho Zeitune, Péricles Ferreira, Arnaldo Penna, Jorge Hannas, Jairo Ataíde e Gilmar Machado, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Jorge Hannas que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente passa a palavra ao Deputado José Henrique, relator da matéria, o qual emite parecer pela aprovação da proposta de emenda à Constituição em tela. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1997.

Maria José Haueisen, Presidente - José Henrique - Elbe Brandão - Adelmo Carneiro Leão - Miguel Martini - Roberto Amaral - Ambrósio Pinto - Antônio Roberto - Sebastião Costa.

ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Às dez horas e dez minutos do dia dezenove de março de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Leonídio Bouças, Ajalmar Silva, Marcos Helênio, Arnaldo Penna (substituindo este ao Deputado Simão Pedro Toledo, por indicação da Liderança do PSDB) e Anderson Aduato, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Marcos Helênio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a finalidade da reunião é apreciar a matéria constante na pauta. Em seguida, declara empossado como Vice-Presidente da Comissão o Deputado Ajalmar Silva. Registra-se a presença do Deputado Simão Pedro Toledo. O Presidente comunica o recebimento de ofícios (publicados no "Diário do Legislativo" nas datas indicadas

entre parênteses) dos Srs. Everardo Campos, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (7/2/97), e Manoel Geraldo Dayrell, Chefe de Gabinete do Presidente da CODEVASF (25/1/97); das Câmaras Municipais de Juiz de Fora e de Caeté e da Assembléia Legislativa de Sergipe (7/2/97); do Sr. Amâncio de Souza Reis (7/2/97); e de autoridades da Comarca de Paraopeba (8/3/97). O Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. São apresentados requerimentos em que o Deputado Marcos Helênio solicita seja realizada reunião conjunta das Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para ouvir o Administrador Regional da Vertente do Caparaó, Sr. Dário Grossi; e em que o Deputado Gilmar Machado solicita a realização de audiência pública da Comissão para ouvir os Srs. Sebastião Soares da Silva, Coordenador Distrital para Montes Claros da União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil; José Geraldo Freitas Drummond, Reitor da UNIMONTES, e Itagiba José de Castro, Diretor do Hospital Universitário da UNIMONTES. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Presidente passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados o Projeto de Lei nº 941/96, no 1º turno (relator: Deputado Sebastião Helvécio), e o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 957/96. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1997.

Simão Pedro Toledo, Presidente - Marcos Helênio - Antônio Andrade - Sebastião Helvécio.

ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Às nove horas do dia vinte de março de mil novecentos e noventa e sete, comparecem no Plenarinho IV os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Simão Pedro Toledo, Glycon Terra Pinto, José Henrique e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ronaldo Vasconcellos, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e solicita ao Deputado José Henrique que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, o Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Presidente submete a votação requerimento do Deputado Ivair Nogueira, em que solicita seja formulado convite ao Dr. Antônio Aureliano Sanches de Mendonça, Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, para comparecer a esta Comissão e prestar esclarecimentos sobre a conclusão da Via Expressa, que liga Betim a Contagem e Belo Horizonte, o qual é devidamente aprovado. A seguir, o Presidente, para que possa apresentar dois requerimentos de sua autoria, passa a direção dos trabalhos ao Deputado Glycon Terra Pinto. No primeiro deles, solicita seja realizado pela Comissão, na região do vale do Piranga, ciclo de estudos com a participação de técnicos das Secretarias de Estado de Assuntos Municipais, da Fazenda e da Fundação João Pinheiro, com a finalidade de esclarecer os Prefeitos e Vereadores da região sobre os critérios adotados pela chamada "Lei Robin Hood", que alterou os valores finais do VAF e estabeleceu outros coeficientes distributivos do ICMS; no segundo, pleiteia seja promovido pela Assembléia Legislativa, com a participação da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público Estadual e da Federação Mineira de Associações Microrregionais, um ciclo de debates sobre o tema "Administração Municipal", dirigido aos Prefeitos Municipais de Minas Gerais. Submetidos a votação, são os requerimentos aprovados, cada um por sua vez. A seguir, o Deputado Glycon Terra Pinto devolve a direção dos trabalhos ao Presidente, Deputado Ronaldo Vasconcellos. Cumprida a finalidade da reunião e nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1997.

Ronaldo Vasconcellos, Presidente - José Henrique - José Braga - José Militão.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 667/96

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em pauta dispõe sobre o atendimento médico e odontológico nas escolas estaduais.

Após exame da Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto, apresentando a Emenda nº 1, e das Comissões de Saúde e Ação Social e de Defesa do Consumidor, que decidiram pela sua aprovação com a Emenda nº 1, vem a proposição, agora, a esta Comissão para receber parecer, em obediência aos termos regimentais.

Fundamentação

Consoante a Organização Mundial de Saúde, os governos têm responsabilidade em relação à saúde de seus povos, principalmente nos países pobres: "Os serviços de saúde não devem ser considerados um artigo de luxo, que se consome, mas um investimento, em quantidade e qualidade de capital humano".

No Brasil, o dever do Estado de garantir a assistência à saúde do educando está expresso em norma constitucional e infraconstitucional. Assim, as medidas que objetivem dar cumprimento a esses mandamentos legais são consideradas prioritárias.

Além disso, o projeto sob comento está em consonância com os dispositivos constitucionais federais e estaduais que estatuem que é vedada a realização de despesas que excedam os créditos orçamentários.

Constatamos que a maioria dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para a Secretaria de Estado da Saúde está concentrada na atividade 4.221 - Operação da Rede Assistencial -, no valor de R\$595.500.000,00. Acrescente-se, todavia, que tais recursos apenas transitam no orçamento estadual, não se constituindo em receita do Tesouro.

A proposição em tela estabelece, em seu art. 2º, que as despesas decorrentes da futura lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada à Secretaria da Saúde. Consultando a Lei Orçamentária de 1997, observamos que a rubrica programa e ações de saúde coletiva - no valor de R\$66.000.000,00 -, compreendida nas dotações destinadas à citada Secretaria, poderá recepcionar as atividades previstas na futura lei.

Admitindo-se a hipótese de o Estado ficar com todo o custo da execução dos serviços de saúde previstos nesta proposição e considerando a forma originalmente proposta no projeto, calcularemos o possível impacto orçamentário de sua aprovação. Nosso Estado possui, atualmente, 5.707 escolas estaduais, sendo que 1.039 têm número igual ou superior a mil alunos. Os honorários médicos e odontológicos básicos, com seus respectivos encargos, conforme informação do IPSEMG, perfazem o total de R\$663,32 para cada profissional com jornada de trabalho de 4 horas, e a aquisição de um consultório odontológico, realizada no final de 1996, girou em torno de R\$3.676,00. Levando-se em consideração esses dados e admitindo-se a possibilidade de serem contratados 2 médicos e 2 dentistas para cada escola, teríamos um montante da ordem de R\$2.800.000,00 mensais de despesa para as escolas com mais de mil alunos. Esse mesmo gasto passaria a ser de aproximadamente R\$15.000.000,00 mensais, caso o Estado atenda as suas 5.707 escolas. Devemos ainda somar a esses valores mais R\$3.800.000,00 para implantação dos consultórios odontológicos nas escolas com mais de mil alunos, ou mais R\$21.000.000,00, se considerarmos todas as escolas estaduais.

Mesmo com a elevação dos gastos, entendemos que é pertinente a emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, excluindo a restrição de atendimento somente às escolas com mais de mil alunos do projeto original, uma vez que, a nosso ver, todas as escolas estaduais necessitam dessa assistência.

Ressaltamos, na oportunidade, a hipótese de atuação do Estado em parceria com os municípios na prestação dos serviços médico-odontológicos de que trata a proposição. A Lei Federal nº 8.080 prevê a municipalização desses serviços, com o Estado atuando supletivamente, fato que ensejaria sensível redução dos gastos públicos estaduais demonstrados anteriormente.

Apesar dessa previsão de despesa, a proposição é oportuna, pois obedece à norma do art. 196 da Constituição Federal, que dispõe: "A saúde é direito de todos e dever do Estado". Tal direito está intimamente relacionado com o orçamento público, dele dependendo para sua implementação e defesa. A garantia dos serviços de saúde projeta conseqüências no plano orçamentário, exigindo dotações específicas para sua execução. Contudo, tais gastos constituem uma das formas mais legítimas de orientar o emprego dos recursos orçamentários a fim de satisfazer os interesses de toda a coletividade.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 667/96 no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Roberto Amaral, relator - Antônio Roberto - José Braga - Durval Ângelo.

PARECER PARA O 2º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10/95

Comissão Especial

Relatório

De autoria de mais de 1/3 dos membros da Assembléia Legislativa e tendo como primeiro signatário o Deputado Miguel Martini, a proposta de emenda à Constituição em análise visa acrescentar alínea ao inciso XXIII do art. 62 da Constituição Estadual.

Aprovada em 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada por esta Comissão Especial, vem a proposição a este mesmo órgão técnico para receber parecer, em conformidade com o disposto no art. 212 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela tem por objetivo exigir prévia arguição pública na Assembléia Legislativa para a escolha dos Presidentes das entidades da administração pública indireta, como já é previsto para os Diretores do sistema financeiro estadual.

Com a inclusão dos Presidentes das entidades da administração pública indireta bem como dos Presidentes e dos Diretores do sistema financeiro estadual, a proposta de emenda à Constituição em tela, além de adequar a matéria ao já estatuído na Carta da República, proporcionará tratamento isonômico a autoridades que igualmente são gestoras de recursos públicos, quase sempre de alta monta.

Vale lembrar que, por força do inciso XXIII do art. 62 da Constituição Estadual, exige-se a arguição pública, nesta Casa, dos membros do Conselho de Governo, do Conselho Estadual de Educação e do Conselho de Defesa Social, não se justificando, por isso, tratamento diferenciado para os Presidentes das entidades da administração pública indireta.

Por outro lado, há de se ressaltar que o art. 79, "caput", e seu § 2º, da Constituição Estadual, foram declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, que assim decidiu sobre o mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.067. Conseqüentemente, os Auditores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais não são mais nomeados pelo Governador depois de aprovada a escolha pela Assembléia Legislativa.

Esclarece-se que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.067 foi provida por unanimidade na sessão do dia 5/3/97, tendo sido comunicada à Assembléia Legislativa e ao Governador do Estado em 14/3/97.

Assim sendo, impõe-se a necessidade de suprimir da alínea "a" do inciso XXIII do art. 62 a menção aos Auditores do Tribunal de Contas, como forma de adequar o texto constitucional mineiro à decisão da mais alta Corte de Justiça. Por esse motivo, apresentamos emenda ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 10/95 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se à alínea "a" do inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado, a que se refere o art. 1º desta proposta de emenda à Constituição, a seguinte redação:

"Art. 62 -

XXIII -

a) dos Conselheiros do Tribunal de Contas indicados pelo Governador;"

Sala das Comissões, 3 de abril de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Durval Ângelo - Miguel Martini - José Braga - Antônio Roberto - Antônio Andrade - Aílton Vilela.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 710/96

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, o projeto de lei em análise tem por objetivo tornar obrigatória a publicação de relação dos estabelecimentos comerciais e industriais multados por poluição e degradação ambiental.

Aprovado no 1º turno, com a Emenda nº 1, retorna o projeto a esta Comissão, a fim de receber parecer para o 2º turno, cabendo-nos, ainda, elaborar a redação do vencido, que segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

Conforme esta Comissão manifestou anteriormente, a proposição em apreço não encontra óbice, do ponto de vista financeiro-orçamentário, à sua aprovação. A publicação será feita por intermédio da Imprensa Oficial, podendo estar a cargo da Secretaria da Casa Civil e Comunicação Social, compreendida na atividade "Divulgação Oficial", cuja dotação orçamentária para o exercício de 1997 é de R\$20.806.446,00.

O projeto torna obrigatória a publicação, anualmente, no dia 5 de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente -, dos nomes dos estabelecimentos comerciais e industriais multados por poluição ou degradação ambiental. Além de contribuir para a mudança de comportamento das empresas que ainda não se preocupam com a preservação do meio ambiente, essa publicação possibilitará uma maior fiscalização por parte da sociedade e um aprimoramento de sua educação ambiental.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 710/96 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Durval Ângelo, relator - José Braga - Antônio Roberto.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 710/96

Dispõe sobre a publicação de relação dos devedores de multas por poluição e degradação ambiental.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a publicar anualmente, no dia 5 de junho, relação contendo os nomes dos estabelecimentos comerciais e industriais que, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a essa data, tenham sido multados por poluição ou degradação ambiental.

§ 1º - A relação de que trata este artigo será publicada no órgão oficial de imprensa do Estado, em lista específica e destacada, sem prejuízo de sua divulgação por intermédio de outros meios de comunicação.

§ 2º - A publicação a que se refere este artigo conterà os valores atualizados das multas, em moeda corrente, e as respectivas datas de vencimento, ainda que já quitado o débito.

§ 3º - Não havendo edição do diário oficial no dia 5 de junho, a publicação será efetuada na edição imediatamente posterior a essa data.

§ 4º - Para efeito do que dispõe este artigo, considerar-se-á apenas a multa aplicada após decisão administrativa definitiva.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PRONUNCIAMENTO REALIZADO EM REUNIÃO ANTERIOR

237ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Discursos Proferidos em 26/3/97

O Deputado Ermano Batista* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, constrange-me ter que ocupar esta tribuna para contar um fato que não podia jamais ter acontecido. Mas, agora que aconteceu, é urgente e indescartável evitar-lhe as conseqüências trágicas que prenunciam o que pode perfeitamente ocorrer, dependendo apenas de vontade política, de bom-senso, cautela e respeito ao trabalho, ao cidadão, à família e ao patrimônio alheio.

Trata-se da propalada pugna FUNAI x Produtores Rurais do Município de Resplendor, região do rio Doce, no Leste do Estado.

O Governo mineiro não pode (como Deputado da situação sinto-me parte dele e é por isso que estou aqui) ficar impassível e contemplativo ante o desfecho funesto, de conseqüências imprevisíveis que a execução da sentença de despejo de posseiros que o Estado assentou vai provocar.

Os fatores que deram causa à ação foram de triste memória: de um lado, da parte da Secretaria de Agricultura; ainda que por confiança na palavra empenhada da FUNAI, um descuido imperdoável. De outro, a FUNAI, furtando-se ao cumprimento de um acordo em que fora regamente beneficiada, aproveitou-se do lapso da Secretaria e ingressou em juízo e buscou, por direito, o que de fato não era seu. Procedimento desleal, desonesto, que acabou por colocar o Estado de Minas numa situação extremamente incômoda.

Caminhamos desde o início para que os senhores entendam melhor. No ano de 1920, Minas doou cerca de 3.800ha de terras, na margem esquerda do rio Doce, no Município de Resplendor, à União, para assentamento de índios que seriam trazidos do Espírito Santo e ainda outros remetidos de várias regiões do nosso Estado. Além das terras o Estado concorreu com a quantia de vinte contos de réis para a operação. O então serviço de proteção do índio, o SPI, assumiu a tarefa de processar a implantação da colônia e a instalação dos índios Crenagues e Pojichás na área.

Acontece que àquela época agricultores pobres, sem terra, já haviam ocupado a área. Verdadeiros bandeirantes (vejam os senhores que não havia, como hoje, ajuda do governo para os assentamentos), desbravaram-na, fincaram ali os seus sonhos, seus ideais, suas vidas, seu patrimônio e suas famílias. Muitos lá nasceram e morreram velhos sem nunca ter visto um índio nos arredores e muitos outros que lá vivem testemunham que ninguém, seja do extinto SPI, da Igreja, da FUNAI ou do Governo apresentou-lhes algum desses nossos respeitáveis irmãos aborígenes.

Dos 3.800ha doados, o SPI e depois sua sucessora, a FUNAI, ocupou cerca de 65ha às margens do rio e próximo à estação da estrada de ferro, onde os índios, poucos e já

aculturados, viviam de vender aos viajantes apetrechos tais como arcos, flechas, tacapes e colares, que, segundo a voz corrente, eram fabricados por terceiros em pequenas oficinas das cidades vizinhas.

Transcorridos 52 anos, de 1930 a 1972, a FUNAI - o SPI havia sido extinto - não tinha ido além das 65ha iniciais. Enquanto isso, os posseiros consolidaram suas posições na área e a tornaram produtiva. Formaram pastagens, fizeram cercas, construíram currais, casas, paióis, pocilgas e pomares valendo-se, em alguns casos, de financiamentos caros. Alguns desses produtores, provavelmente ainda devem ao Banco do Brasil ou à sua cooperativa parte desses empréstimos.

Construíram estradas, eletrificaram as propriedades, instalaram pequenos engenhos para o fabrico de rapadura, de açúcar mascavo e de cachaça. Tudo isso trabalhado pelos membros da família em minifúndios que vão desde 20ha, e até menos, até 70ha ou pouco mais. É raro um caso além dessa medida.

Hoje pastam nas terras aproximadamente 5 mil bovinos, e cerca de 6 mil litros de leite são entregues diariamente às cooperativas de Resplendor e Conselheiro Pena.

Esses números vistos a sós dão a idéia de que são ricos os agricultores assentados na área, entretanto, cotejados com o volume de famílias envolvidas, mostram que na verdade a média é de 70 bovinos e 90 litros de leite por unidade familiar.

Claro está que ninguém tem reservas. Todo seu patrimônio está plantado ali (exceto uns poucos, menos de meia dúzia que lá estão por compra e não por posse). Postos para fora só lhes restarão uma alternativa: aos novos, as concentrações dos sem-terras e aos velhos, a triste vergonha de ter que mendigar.

No ano de 1972, a FUNAI, vendo-se impossibilitada de assentar na área os índios e em virtude da cláusula de reversão contida na escritura de doação, que impunha o retorno ao patrimônio do Estado caso o objeto não fosse cumprido, preferiu negociar com o Estado o recebimento, em troca, de outra área sem litígio no Município de Carmésia, a Fazenda Guarany, com território ainda maior que o do Município de Resplendor. Procedimento considerado racional, inteligente, que redundou em lucro para a FUNAI, que, pelas condições impostas e assumidas na escritura de doação de 1920 e não cumpridas, já havia perdido o terreno.

Houve então a troca, operação fulcrada na lei, entre o Estado, representado pelo Governador Rondon Pacheco - o "pacificador" - e os índios, tutelados e representados pela FUNAI na pessoa do seu Presidente, o Sr. General Oscar Jerônimo Bandeira de Melo.

Os entendimentos para a permuta tiveram início em 1971 e, já em dezembro desse ano, o Estado, através do Ofício nº 2.164, do Sr. Secretário de Agricultura, dirigido à RURALMINAS, dá conta de que havia aceitado uma proposta da FUNAI. Nessa ocasião, autorizava a RURALMINAS a entregar-lhe a Fazenda Guarany. Vejam o que dizia o ofício do Sr. Secretário:

"Belo Horizonte, 30 de dezembro de 1971.

Sr. Presidente:

Para as devidas providências, comunicamos a V. Sa., de ordem do Exmo. Sr. Governador, que foi autorizada a entrega da Fazenda Guarany, situada no Município de Carmésia, à FUNAI, para nela ser instalado o Núcleo Indígena do Crenaque.

Com essa providência a FUNAI entregará as terras do atual Núcleo do Crenaque, localizada no Município de Resplendor a essa entidade, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 788, de 18/9/20. Recomendo-lhe, ainda, providências para o recebimento daquela propriedade, mantendo entendimentos com os representantes da Fundação e evitando novas invasões na área.

Saudações.

Alysson Paulinelli, Secretário de Agricultura.

Ao Sr. Aluísio Fantini Valério, Presidente da RURALMINAS".

A RURALMINAS, de posse desse documento, que era uma ordem, escriturou a FUNAI, transferindo-lhe o domínio e, a seguir, a posse do imóvel Fazenda Guarany, no Município de Carmésia, onde foram instalados os pouquíssimos índios da época e que gerou em 22 de dezembro de 1972 o seguinte ofício:

"Belo Horizonte, 22 de dezembro de 1972. Do Capitão PM, Manoel dos Santos Pinheiro, Chefe da Aj. Minas-Bahia, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura. Assunto: Conhecimento (Leva.) Sr. Secretário:

Levo ao conhecimento de V. Exa. que, cumprindo determinações do Sr. Presidente da FUNAI, concluímos nesta data, a transferência do Posto Indígena Crenaque, situado no Município de Resplendor, para a Fazenda Guarany, situada no Município de Carmésia, neste Estado.

Não existindo mais nenhum índio em Crenaque, de acordo com os entendimentos realizados entre a Presidência da FUNAI e o Governo do Estado de Minas Gerais, a área se encontra à disposição de V. Exa., esclarecendo-lhe que deixamos um policial no local, para impedir sua invasão, até que seja definitivamente ocupada pelo órgão encarregado de administrá-la.

Na oportunidade, desejamos apresentar a V. Exa., em nome do Sr. Presidente da FUNAI,

sinceros agradecimentos pelo apoio e colaboração que a Secretaria de Agricultura deu durante a operação de transferência do Posto Indígena Crenaque para a Fazenda Guarany. Atenciosamente, Manoel dos Santos Pinheiro, Cap. PM, Chefe da Ajudância Minas-Bahia."

Em 6/1/73, o "Minas Gerais", órgão oficial do Estado, publica, a respeito do assunto, a seguinte nota: "A Fundação Rural-Mineira, RURALMINAS, vai receber a área do Posto Indígena de Crenaque, no Município de Resplendor, e, em seguida, iniciará o processo de legitimação das terras, em nome dos seus ocupantes. Isso, em consequência da transferência dos últimos índios do Crenaque para a Fazenda Guarany, no Município de Carmésia, doada à Fundação Nacional do Índio pelo Governo do Estado para a instalação de um novo posto indígena."

A essa altura, os senhores já estão naturalmente se perguntando: onde está a descara do Estado na transação?

Está, Srs. Deputados, no fato de que o Governo transferiu a "Fazenda Guarany" para a FUNAI, mas não processou, por escritura pública, o retorno da área de Resplendor ao patrimônio do Estado. Dessa forma, a FUNAI ficou com o documento das duas áreas.

No dia 8/2/73, de novo, o órgão oficial do Estado, o "Minas Gerais", publicou uma nota extensa sob o título: "RURALMINAS inicia medição de terras para legitimação em Resplendor", dando, nesse caso, a pendenga como assunto encerrado. A publicação era do seguinte teor:

"RURALMINAS inicia medição de terras para legitimação em Resplendor. O Diretor-Geral da RURALMINAS, Aluísio Fantini Valério, inspecionou a área do antigo Posto Indígena Crenaque, no Município de Resplendor, que foi devolvida ao Estado pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI - após a transferência dos últimos índios para a Fazenda Guarany, em Carmésia. No local, determinou as providências para o início da medição das terras, com o objetivo de efetivar a sua legitimação em nome dos que as ocupam.

Estava acompanhado do chefe do Departamento Jurídico da entidade, Geraldo Resende, e manteve entendimentos com as autoridades da região, visando a uma solução rápida para garantir os direitos dos posseiros e promovendo o seu ingresso no esforço de desenvolvimento da atividade rural do atual Governo, através do sistema operativo da Secretaria da Agricultura.

O processo de legitimação será preparado pelo Distrito de Terras da RURALMINAS, sediado em Aimorés, cujo chefe, Osmar Fernandes Lopes, recebeu orientação do Diretor-Geral no sentido de ser feita a medição em bloco de toda a área com a finalidade de se obter maior produtividade no trabalho."

Essa notícia vai mais longe, mas eu paro por aqui. O seu final diz que o "affair", que a pugna, que a querela FUNAI e posseiros estava, felizmente, encerrada.

A nota referia-se, como os senhores puderam observar à área do antigo posto dos Crenaques. Isso porque, na verdade, o posto já não existia desde 1967. O processo de transferência do domínio, isto é, a legitimação das terras em nome dos posseiros, transcorreu sem incidentes, sem a oposição da FUNAI, que acabou por oficializar a extinção da colônia em 31/1/74.

O ato do Sr. Presidente da FUNAI foi gravado nos seguintes termos: "Ministério do Interior. Fundação Nacional do Índio. Portaria nº 157, de 31/1/74. Extingue Posto Indígena. O Presidente da Fundação Nacional do Índio, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos, resolve extinguir o Posto Indígena Crenaque, localizado no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais. Assinado: Oscar Jerônimo Bandeira de Mello - Presidente.

Esse ato, na verdade, ratificava o que de fato já havia acontecido desde 1967, conforme já dito - sete anos antes. O posto já não era. Em seu lugar a FUNAI, contrariando o objetivo da doação e à revelia do doador, instalou um centro de recuperação de índios delinquentes. O Jornal "Estado de Minas" expressou-se, em 22/12/70, a respeito do assunto.

A matéria é longa, vou apenas apanhar parte dela. Ela começa dizendo: (- Lê:)

"Terminou a longa batalha judicial entre os colonos de Crenaque, em Resplendor, e a Fundação Nacional do Índio.

A colônia agrícola que constitui o Posto Indígena Guido Marlieri pertence à Fundação Nacional do Índio, instituição federal, criada por Lei Federal nº 5.371, de 5/12/67, estando vinculada ao Ministério do Interior. No dia 18/9/70, o Governo de Minas doou à instituição as terras destinadas aos acampamentos dos índios crenaques e pofichás." Observem os senhores o que diz a reportagem a seguir: "No levantamento feito pelo repórter em 1969, somente dois índios foram encontrados no local: Jacó e sua irmã Bastiana. A FUNAI esteve ausente das terras durante alguns anos e voltou em 1967. Construiu diversos galpões e transformou a colônia destinada aos crenaques e pofichás em Centro de Recuperação do Índio Delincente. Os responsáveis pela FUNAI levaram indígenas do Mato Grosso para Crenaque, a fim de recuperá-los. Alegaram que os índios que matam seus companheiros de tribo são massacrados pelos outros. Para evitar o massacre, a FUNAI transferiu esses índios delinquentes para Minas Gerais.

Depois de tudo isso, Srs. Deputados, a FUNAI, aproveitando-se do descaramento do

Estado no expediente, ajuizou, em 1983, uma ação buscando anular os títulos dominiais que o Estado de Minas Gerais outorgou aos então posseiros e produtores.

Alegou a FUNAI que o Estado não tinha legitimidade para vender as terras, uma vez que essas estavam escrituradas em seu nome. Da Justiça não podia esperar outro procedimento, senão considerar o Estado parte ilegítima e anular as escrituras ao fundamento de que vendera o que há anos havia doado.

O procedimento da FUNAI, se não foi criminoso, foi pelo menos inescrupuloso, de um oportunismo deselegante, desumano e antiético. É lastimoso e verídico que o procedimento do Judiciário, nesse caso, é passível de críticas e digno de veemente censura. Evidenciou-se ignominioso disparate: o da justiça injusta.

Mandou o Supremo que se despejem os agricultores, que os joguem na via da amargura, que os levem à miséria, ao mesmo tempo que premia a FUNAI com enriquecimento ilícito, completando-se do patrimônio alheio.

Desconhece o Judiciário que esses posseiros construíram de boa-fé, estão nas terras há quase um século, foram documentados pelo Estado, têm direito pelo menos a suas benfeitorias. Só por vir do Judiciário a decisão não deixa de ser desumana, cruel, parcial.

Prenuncio um resultado funesto se a sentença for executada nos moldes da decisão. Vai morrer gente. Não será, tenho certeza, em razão de atrito com a polícia que vai despejá-los, são todos gente pacífica que só aprenderam a trabalhar, mas por causa da paixão de se verem humilhados, espoliados, condenados à fome, à miséria. Muitos são velhos, alguns quase cegos.

O Governo de Minas não pode e não deve ficar omisso diante dessa abominável situação.

O Judiciário precisa mandar indenizar essa gente. É o mínimo.

Os representantes da FUNAI, do CINI, da Igreja e de outros órgãos interessados não serão felizes, nem dormirão tranquilos sobre a desgraça de tanta gente humilde, mas honrada e trabalhadora.

Apelo ao Líder do Governo nesta Casa, que acione o Palácio e coloque o Governador neste caso como fez o Líder do Governador Rondon Pacheco, no passado.

Apelo ao assessor parlamentar do Sr. Presidente do Tribunal de Justiça na Assembléia para que diligencie no sentido de cientificar aquela autoridade e pedir-lhe que intervenha.

Apelo a V. Exa., Sr. Presidente, para que faça contato imediato com o Sr. Diretor da Polícia Federal encarregada de acobertar a FUNAI para que este comunique com a Justiça Federal e lhe faça ciente da gravidade do caso.

Apelo ao Sr. Deputado Presidente da Comissão de Direitos Humanos nesta Assembléia, a fim de que entre em contato, imediatamente, com a FUNAI e juntos possam buscar uma solução que não penalize os agricultores e que sejam compensados pelas benfeitorias que têm.

Não deve interessar à FUNAI ficar com o patrimônio desses trabalhadores do interior. Apelo, finalmente, a todos os senhores Deputados para que façam coro comigo e juntos sensibilizarmos os envolvidos nesse "affair" a fim de que busquem uma solução racional para o impasse. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

** Republicado em virtude de incorreção havida na edição de 4/4/97

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 25/3/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.357, de 1996, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Geraldo Nascimento

exonerando Iusifith Chafith Felipe do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;
exonerando Márcia Cristina Mariano do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;
nomeando Nivaldo Siqueira de Araújo para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

nomeando Carla Roque para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.090, de 17/12/90, observado o art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do

Estado de Minas Gerais, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 17/3/97, a servidora Cássia Rita de Lima, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, observado o disposto na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, e no art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.090, de 17/12/90, e à vista do disposto no inciso II do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, assinou o seguinte ato:

aposentando, compulsoriamente, a partir de 30/3/97, Elza Gontijo dos Santos, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com proventos proporcionais ao tempo de exercício na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, calculados na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 9.532, de 30/12/87, aplicado na Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais por força do art. 21 da Lei nº 9.592, de 14/6/88.

ERRATA

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 785/96

Na publicação do parecer em epígrafe verificada na edição de 17/10/96, pág. 13, col. 3, na forma proposta pela Emenda nº 1 ao art. 1º, onde se lê:

"matrícula nº 10.783, a fls. 33, livro 3-I", leia-se:

"matrícula nº 15.628, a fls. 68, livro 3-P".

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 785/96

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 15/11/96, pág. 20, col. 3, na Redação do Vencido no 1º Turno, onde se lê:

"matrícula nº 10.783, a fls. 33, livro 3-I", leia-se:

"matrícula nº 15.628, a fls. 68, livro 3-P".

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 785/96

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 11/12/96, pág. 7, col. 2, onde se lê:

"matrícula nº 10.783, a fls. 33, livro 3-I", leia-se:

"matrícula nº 15.628, a fls. 68, livro 3-P".
